



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.026 de 14 de março de 1973

Concede Pensão

e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS

Faz saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.-1º - Põe o Poder Executivo autorizado a // conceder Pensão à viúva do ex-covereiro sr.JOSÉ POMPEU DA SILVA, falecido em 21 de Fevereiro de 1973, no valor de R\$ 18,00(dezoito cruzeiros) mensais.

Art.-2º - Põe, igualmente, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar até a importância de R\$ 180,00(cento e oitenta cruzeiros) destinado a ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei terá efeito retroativo a contar de 1º de março de 1973, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 14// de março de 1973.

Prefeitura Municipal de Patos

PREFEITO

Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucional de Patos.